



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

P
M
N

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

PROCESSO Nº 36/2016

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 109/2016, de 05/05/2016, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITENS**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórios e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber no Decreto Municipal nº 757/13.

SESSÃO 7/06/2016

HORÁRIO 9:00 hs

LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, à Rua 16 de julho, 815 - Centro – Nova Lacerda - MT.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto deste pregão o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **NITROGÊNIO LÍQUIDO {N2} com ENTREGAS PARCELADAS, Para RECARGA de Botijões Criogênicos de Armazenamento de Sêmen Bovino** {conforme descritos no Anexo 1 - Proposta Financeira}} deste edital, Aquisições com Recursos Próprios da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

1.1.1 - Os Produtos OBJETOS deste Edital {{ Anexo 1 }}, DEVERÃO Atender as Normas da NBR / ABNT / INMETRO e a descrição descrita na Proposta Financeira .

1.1.2 - Os Produtos Objetos deste Edital DEVERÃO ser ENTREGUES ""Quando Solicitado"" junto ao DEPTO de AGRICULTURA do Município em endereço Descrito na Autorização de Fornecimento, sem qualquer tipo de Custas Adicionais {{ Recarga de Botijões }}.

1.1.3 - Dúvidas sobre os Produtos DEVERÃO ser dirigidas à Secretaria Municipal de Solicitante:: Secretaria e Administração - Fone: 65-3259-40452;

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

a) Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

P
M
N

c) A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.

d) A **Impugnação DEVERÁ ser por Escrito e PROTOCOLADA junto ao Setor de** Protocolo do Município ou junto ao Pregoeiro do Município e/ou ainda via SEDEX com AR desde que, este chegue à Administração Municipal em tempo hábil {{ 2 dias úteis}} conforme fixado em Lei.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.

b) Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.

5- DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

a) - **Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão** ser entregues diretamente a aopregoeiro, no momento da abertura da sessão de pregão, que ocorrerá no dia **7/06/2016 as 9:00 hs,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, sito à Rua 16 de julho, 815 - Centro, não sendo admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão de pregão.

a.1) - **O licitante que não participar da sessão de abertura da** licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou Diretamente com o Pregoeiro ou Membro de sua Equipe, **até 10 (dez) MINUTOS antes do horário de início da sessão.** Envelopes entregues após esse horário não serão considerados.

a.2) - **Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados** à Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, 815 - Centro – 78.243.000 a/c Setor de Licitações, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro, impreterivelmente, **até 10 (dez) MINUTOS antes do horário de início da sessão.** Envelopes entregues após esse horário não serão considerados

a.2.1) - **O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá** os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

a.2.2) - **O Licitante que venha a entregar os Envelopes ao Pregoeiro ou Membro da Equipe, e se ausentar** da sala de licitações e NÃO RETORNAR até o Horário de início da Sessão, PERDERÁ direito de EFETUAR LANCES, valerá apenas os Valores Cotados na Proposta Financeira. O licitante PODERÁ assistir ao Certame, mas estará IMPEDIDO de manifestar-se durante a sessão;

b) - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação:

I) - **Em se tratando do responsável legal da empresa:** o documento original ou cópia autenticada do **registro comercial**, no caso de empresário individual; **contrato ou estatuto social em vigor** do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

II) - **Em se tratando do representante constituído:** instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante do **Anexo 7** deste edital, além do documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

III - **Em qualquer das situações do inciso I e II** o Credenciado DEVERÁ apresentar documento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

P
M
N

Identificação (cópia autenticada) com Foto;

b.1.1)- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.

b.1.2) - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

c) - Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no **subitem 6.1 {{Proposta e Habilitação}}** os seguintes documentos: **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, (Modelo Anexo 5); **Declaração de Credenciamento, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital**(modelo **Anexo 3**).

d) - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, junto a declaração indicada no subitem "c" desta cláusula, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**(**modelo Anexo 6**), além de todos os documentos previstos neste edital.

d.1) - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

e) - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no **subitem 'd', que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal,** previstos neste edital, **terá sua habilitação condicionada à** apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (CINCO)** dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

e.1) - O benefício de que trata o subitem 'd' não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

e.2) - O prazo de que trata o subitem 'e' poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

e.3) - A não regularização da documentação, no prazo fixado no **subitem'e'**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

f) - Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta {{Anexo1}} e a documentação relativa à habilitação, conforme descrita neste edital na **CLÁUSULA 6.2**, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.

g) - Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

h) - Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

h.1) - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

i) - As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

j) - Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

P
M
N

deverão ser feitos em valores decrescentes.

k) - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

l) - Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

m) - Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

n) - ***Se o licitante for Inabilitado, quando da abertura do Envelope da Documentação, o pregoeiro*** prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.

o) - O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de **menor preço - POR ITEM.**

p) - ***Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá*** manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

q) - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

r) - Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

s) - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.

t) - É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

u) - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do licitante desclassificado e do classificado não declarado vencedor permanecerá apenso aos autos do certame até a efetiva formalização da contratação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

EDITAL DE PREGÃO - n. **21/2016**

ENVELOPE n. 01 - PROPOSTA

PROPONENTE {{ Razão Social }}

CNPJ:

AO

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

EDITAL DE PREGÃO - n. **21/2016**

ENVELOPE n. 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE {{ Razão Social }}

CNPJ:

I)- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

II)- Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

P
M
N

6.1 - DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

O envelope nº 01 (Proposta) deverá obrigatoriamente:

- a) - conter a proposta comercial, sem rasuras ou emendas;
- b) - ser preenchida através de processo mecanográfico ou no modelo do Anexo 1 deste edital {{ o qual poderá ser preenchido a punho}} ou auto cotação com utilização de Software específico da Betha Sistemas {{se utilizado ""auto cotação"", igualmente deverá ser apresentando a Proposta escrita, podendo ser a Impressa do Sistema de Auto cotação, assinada e com carimbo da empresa}};
- c) - conter a assinatura do responsável pela empresa;
- d) - conter a indicação do número do CNPJ da empresa.

6.1.1 - A Proposta Financeira {{ Anexo 1 }} deverá """" CONTER OBRIGATORIAMENTE

"" , NO MÍNIMO: >> N° do Item; >> Descrição do Item em acordo com o descrito no Anexo destinado a Proposta Financeira do Edital; >> Unidade; >> Quantidade; >> Marca (se exigido na Proposta Financeira); >> Modelo (se exigido na Proposta Financeira); >> Valor Unitário por Item / Produto; >> sendo que o Valor Total para cada Item / Produto ""Caso"" não seja preenchido pela Licitante o ""Sistema"" o Calculará Automaticamente {{caso venha a não utilizar o Anexo específico do Edital para Cotar}};

6.1.1.1 - A ordem ""Cronológica"" da Proposta Financeira DEVERÁ seguir ""a risca"" o Anexo do edital destinado a Proposta Financeira {{ caso venha a não utilizar o Anexo específico do edital para cotar }};

6.1.1.2 - A Licitante PODERÁ optar para COTAR a Proposta Financeira / Itens, VIA Arquivo Para Auto Cotação, utilizando-se de Programa / Software específico da ""Betha Sistemas"" o qual poderá ser solicitado via email;

6.1.1.2.1 - Caso a Licitante Optar em Cotar com o Arquivo para Auto Cotação, conforme descrito na cláusula acima {{6.1.1.2}}, igualmente DEVERÁ apresentar a PROPOSTA FINANCEIRA IMPRESSA, a qual PODERÁ ser o Arquivo Final Obtido da Auto Cotação IMPRESSO, assinado e com Carimbo da empresa, o qual SUBSTITUIRÁ para todos os efeitos a Proposta Financeira descrita / exigida na Cláusula 6.1.1 deste edital;

6.1.2 - A Proposta Financeira DEVERÁ ser COTADO em MOEDA CORRENTE NACIONAL e, poderá apresentar 2 (duas) casas decimais no Valor Unitário, as demais se existentes serão desconsideradas, mesmo em Contrato;

NOTA:: Indiferente da Forma que a Licitante APRESENTE a PROPOSTA FINANCEIRA está DEVERÁ vir Assinada pela Empresa e com Carimbo da Empresa, salvo se impressa em folha timbrada da empresa o Carimbo será facultativo.

6.1.2.1 - O Credenciado PODERÁ se necessário, no ""decorrer"" da Abertura das Proposta Financeiras INDICAR: a MARCA e MODELO {{ caso estas ficaram omissos na proposta e são exigíveis }} ""escrevendo"" a punho este dados na Proposta, na presença do Pregoeiro e sua equipe de apoio; Bem como, na falta do Carimbo da Empresa PODERÁ o Credenciado ""escrever"" a Punho os dados destes com o número do CNPJ em frente o pregoeiro e sua equipe;

6.1.3 - Não serão consideradas as propostas:

- a) - contendo emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- b) - apresentadas após a abertura dos trabalhos;
- c) - que apresentarem preços acima dos VALORES PRATICADOS NO MERCADO.
- d) - que não se ajustem às condições deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

P
M
N

6.1.4 - A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3) importará na desclassificação da proposta **se não sanadas no momento da abertura da proposta, nas situações, forma e condições definidas no item 14.1, alíneas 'a' 'b' 'c'.**

6.1.5 - O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

6.2 - DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

O Envelope nº 02 (Habilitação) conterá a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

6.2.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) - **Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou
- b) - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.1 - Independente do documento apresentado, **o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.**

6.2.1.2 - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

6.2.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:

- a) - Prova de **inscrição** do licitante no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) - Prova de **regularidade** do licitante, na data da sessão de pregão, para com a **Fazenda Nacional**;
- c) - Prova de **regularidade** do licitante, na data da sessão de pregão, para com a **Fazenda Estadual**;
- d) - Prova de **regularidade** do licitante, na data da sessão de pregão, para com a **Fazenda Municipal**;
- e) - Prova de **regularidade** do licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

6.2.3 - A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá em:

- a) - Prova de **inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) - Declaração **que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos {{ Modelo Anexo 1}};

6.2.4 - A Documentação COMPLEMENTAR consistirá em:

- a) - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a **existência de fatos supervenientes** impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública (modelo anexo 4).

6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

6.3.1 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

6.3.2 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

P
M
N

identificação clara do subscritor.

6.3.3 - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.

6.3.4 - Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.

6.3.5 - Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.

6.3.6 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.3.7 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.

6.3.8 - Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

6.3.9 - A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.3.10 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

6.3.11 - **Documentos Apresentados no Ato do CREDENCIAMENTO** será DISPENSÁVEL sua Apresentação novamente na fase de Habilitação.

§1º. A Autenticação de Documentos, Certidões e demais exigidos para este processo Licitatório poderão ser autenticados por tabelião ou por membro da equipe de apoio do pregoeiro com a apresentação do original a referida autenticação e terá validade apenas para processo licitatório da Administração Municipal de Nova Lacerda/MT. As autenticações efetuadas por membros da equipe do pregoeiro poderão ser efetuadas até o horário previsto para recebimento dos envelopes. a Administração Municipal de Nova Lacerda/MT, não se responsabiliza por autenticações não efetuadas em tempo hábil;

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao descrito neste edital;

7.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

7.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem no descrito neste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

7.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do **subitem 7.1** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

P
M
N

7.6 - O disposto nos subitens '7.1 a 7.4' deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 5.4, deste edital).

7.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8 - DO PREÇO

8.1 - **Os preços ofertados deverão incluir todos** os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

8.2 - **Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses** excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.3 - **Será desclassificada a proposta incompatível** com a realidade de mercado.

9 - DO CONTRATO:

9.1 - **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias** úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento e preferencialmente por meio eletrônico, no endereço eletrônico indicado pela Licitante.

9.2 - **O prazo referido no item anterior poderá ser** prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

9.3 - **O não atendimento do disposto no item 9.1** sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

9.4 - **O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a** Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - **O objeto deste pregão deverá ser** assim que solicitado para a Recarga de Botijões Criogênicos de Armazenamento de Sêm en Bobino, NO LOCAL INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE ORDEM DE COMPRAS _____, a Contar do Recebimento da Ordem Compras/Entrega.

NOVA LACERDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

P
M
N

10.2 - A empresa adjudicatária deverá efetuar a entrega do PRODUTO em até **10 (DEZ) Dias** após a solicitação por parte da secretaria requisitante.

10.4 - As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.

10.5 - O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até **05 (Cinco) dias úteis**, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

10.6 - Na entrega do objeto, o adjudicatário deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

10.7- O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

10.8 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Nova Lacerda poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.9 - Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

10.11 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e dos OBJETOS ENTREGUES:

A Fiscalização do Contrato estará sob a responsabilidade da Secretaria solicitante, na pessoa do titular da pasta ou por servidor designada por esta, a Fiscalização dos Produtos entregues SERÁ de responsabilidade do Departamento de Agricultura,

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Administração Municipal de Nova Lacerda.

11.1.1 - A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

11.2 - O pagamento será realizado pelo Município de Nova Lacerda, mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação e endereço eletrônico da licitante para recebimento de notificações e informações.

11.3 - As informações referidas no item anterior deverão ser INFORMADAS ANEXO ESPECIFICO para ESTA FINALIDADE {{ Anexo 10}}, **que deverá ser inserido no envelope documentação.**

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

12.2 - O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) - advertência;

b) - multa correspondente:

b.1) - à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) - à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA**

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

P
M
N

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois anos), observados os procedimentos contidos na legislação própria.

12.4 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

12.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

12.6 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

13.2 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 - O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

13.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.5 - Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

13.6 - As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.6.1 - O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

13.7 - Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Subsolo - Fone: 55-3551-1454 / 1452 - 98500.000, das Segundas a Sextas feiras, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, ou no Site:: www.tenenteportela.rs.gov.br no Linck:: Licitações \ Pregão Presencial; Email:: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br ou licita@tenenteportela.rs.gov.br.

13.8 - A Contratada DEVERÁ responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano e ou acidente ocorrido com o Material transportado (objeto deste edital) durante o percurso, até o destino final.

13.9 - A contratada DEVERÁ Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

14 – PODERÁSER CORRIGIDO NO ATO DO CERTAME:

14.1 - Os seguintes itens poderão ser corrigidos pelo pregoeiro ou pelo representante credenciado, com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública:

a) - de soma, multiplicação, de Ordem Cronológica dos Itens;

b) - falta de data e/ou rubrica e/ou carimbo da empresa na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal e Credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços"; e, a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

P
M
N

dentro do envelope de "documentos para habilitação", o qual deverá ser ""escrito"" a punho, na presença do Pregoeiro e sua Equipe.

c) - **Falta de Marca ou Modelo do(s) Item / Objeto(s) da Licitação**, poderá ser suprida pelo Representante Legal e Credenciado, ""escrevendo"" a punho estes na Proposta, na presença do Pregoeiro e sua equipe;

15 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS: MEI, ME e EPP:

15.2 >> Os Direitos e Obrigações das empresas Classificadas como: **ME, MEI e EPP** em Processos Licitatório mesmo que não conste neste edital, **RESPEITARÁ a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;**

15.3 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal ""**DEVERÁ**"" ser Apresentada pela Licitante, **mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR**, sem a Apresentação destes a Licitante **SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada""** pela Ausência de Documentação;

15.4 >> Havendo ""**Restrição**"" na Comprovação da Regularidade Fiscal **SERÁ ASSEGURADO** O prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

16 - ANEXOS e sua APRESENTAÇÃO:

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Proposta Financeira (ENVELOPE PROPOSTA)..

Anexo 2 - Declaração de Menor (modelo)–(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

Anexo 3 - Credenciamento, Conhecimento e Aceitação (modelo)–(JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

Anexo 4 - Declaração de Fato Superveniente (modelo)–(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

Anexo 5 - Declaração de Cumprimento e Requisitos de Habilitação (modelo)–(CREDENCIAMENTO)

Anexo 6 - Declaração de ME / EPP(modelo)–(CREDENCIAMENTO)

Anexo 7 - Modelo de Procuração - (CREDENCIAMENTO)

Anexo 8 - Dados do Licitante para formalização do contrato e dados bancários para pagamento.- (ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO ou no CREDENCIAMENTO)

14.1 - A NÃOENTREGA da Declaração de Comprometimento e Requisitos de Habilitação implicará em não RECEBIMENTO dos Envelopes por parte do Pregoeiro;

Nova Lacerda/MT, 19 de maio de 2016

José Carlos Monteiro Júnior
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

P
M
N

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE MENOR

EDITAL DE PREGÃO Nº : ____/____/____ > Município de Nova Lacerda -RS

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO

INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

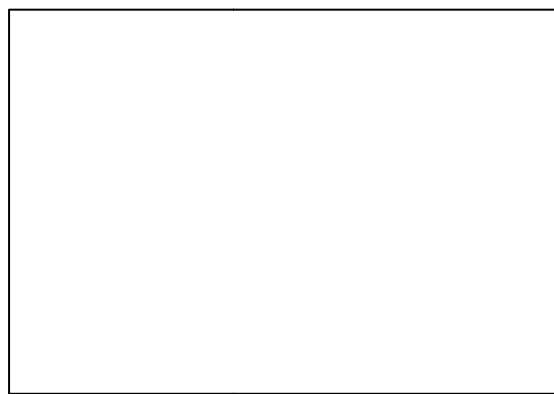
Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(____).

_____, ____ de _____ de _____.
NOVA LACERDA

.....
assinatura do representante legal

Carimbodo C N P J





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

P
M
N

ANEXO 3

Pregão Presencial Nº _____ / _____

DECLARAÇÃO DE:

CREDENCIAMENTO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Empresa: _____ inscrito no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado **que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão**, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

NOVA LACERDA

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

P
M
N

ANEXO 4

EDITAL DE PREGÃO Nº _____ / _____ > Município de Nova Lacerda

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

Empresa _____, sediada
na rua _____,
_____, nº _____, município de _____,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____,
por seu representante legal (Diretor, Gerente,
Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas da lei, a **INEXISTÊNCIA** de fatos
supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado,
que impossibilitem sua habilitação no **PREGÃO Nº: _____ / _____**, pois
que
continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

]

_____, _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

P
M
N

ANEXO 5

PREGÃO PRESENCIAL N°: ____/____/____

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____ inscrito no CNPJ
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____, portador (a) da Carteira de
_____ Identidade n° _____
e do CPF n° _____, **DECLARA**, por seu representante
legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho
de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e **para fins do**
Pregão Presencial n°: ____ da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, DECLARA expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

NOVA LACERDA

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

P
M
N

ANEXO 6

PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/____> Município de Nova Lacerda

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial n°. ____/____**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n°123. DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de ____.

Assinatura Representante Legal da Empresa

NOVA LACERDA

Assinatura e nº CRC do Contador e ou Técnico Contábil

OBS 1: A declaração acima devera ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS 2: Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/06.

Carimbodo CNPJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

P
M
N

ANEXO 7

EDITAL DE PREGÃO Nº: ____ / ____

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa: _____, com sede cidade de _____ /UF: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º: _____ e I. Estadual n.º: _____, representada neste ato por seu(s): _____ do(s)

outorgante(s)) Sr(a): _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º: _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a): _____, portador(a) da Cédula Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar junto a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, **no que se referir ao PREGÃO**

N.º: ____ / ____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances**, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura Represente Legal

>Carimbo do CNPJ <





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

P
M
N

A N E X O 8

>> Pregão Presencial – Nº _____ / _____..

Dados para Assinatura de Contrato {{ Dados do Responsável Legal da Empresa com poderes para assinatura do contrato}}..

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

C. IDENTIDADE n.: _____ **CPF n.:** _____

FONE CONTATO: _____ / _____

EMAIL DA EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES E ORDENS DE COMPRA:

Cargo/função do representante: _____ Sócio _____ Gerente _____ Proprietário
_____ Repre. Legal

***Se, Representante Legal FAVOR anexar cópia da Procuração com poderes.

CONTAS BANCARIAS PARA PAGAMENTOS (somente conta em nome da licitante):

Banco n. _____ Agência: _____ C. Corrente n. _____

Nome do Banco: _____

NOTA>>>> O Presente Anexo NÃO É DOCUMENTO OBRIGATÓRIO para Habilitação ao Processo Licitatório / Certame. Solicita-se o Preenchimento do mesmo para AGILIZAR o Procedimento pós licitatório.